



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2601056400100075301

Data de retorno do consumidor(a): 06/02/2026

Horário: 10:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA TAMARA DA CUNHA MAXIMIANO

CNPJ/CPF: 048.918.833-83

Endereço: Rua 57 - 254 A - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-190

Telefone: (85) 8924-7860

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL

Nome Fantasia: MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL

CPF/CNPJ: 43.546.362/0001-95

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (11) 4785-7064

E-mail Institucional: juridico@mideacarrier.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que, em 04 de agosto de 2023, adquiriu uma geladeira da marca Midea, conforme nota fiscal nº 1855180. Informa que, em maio de 2025, o referido eletrodoméstico passou a apresentar defeito, deixando de gelar. Diante da situação, entrou em contato com a assistência técnica autorizada, ocasião em que foi realizada vistoria técnica, sendo constatado defeito no compressor, o qual foi substituído.

Alega, ainda, que, em junho de 2025, a geladeira passou a apresentar vazamento de água. Ao entrar novamente em contato com a assistência técnica, foi informada de que, durante a troca do compressor, havia sido solicitada uma peça complementar, a qual não foi entregue, tampouco houve previsão para o seu fornecimento. Destaca que o vazamento persistiu até novembro de 2025, quando o produto deixou de funcionar por completo, permanecendo a consumidora sem geladeira até a presente data.

Afirma que, ao buscar novamente a assistência técnica, foi surpreendida com a informação de que o produto se encontrava fora do prazo de garantia, não lhe sendo apresentada qualquer



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

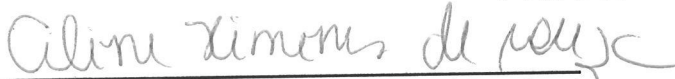
solução para o problema. Diante da ausência de resolução administrativa, a consumidora recorreu ao PROCON, buscando intermediação para a solução do conflito.

Pedido: Diante do exposto, requer a substituição da geladeira por outro produto novo e em perfeitas condições de uso, ou, alternativamente, a restituição integral do valor pago pelo eletrodoméstico.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

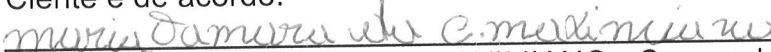
Maracanaú/CE, 28 de Janeiro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Ciente e de acordo:



MARIA TAMARA DA CUNHA MAXIMIANO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____